



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 112.01/38 20/12/90 Hora: 12:00 Funcionário: <i>U. da Silva</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º _____
	AUTOR : Vereador PAULO REIS DE FREITAS E OUTROS		

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal arrecadou até 31.08.90, conforme balancete encaminhado a esta Casa de Leis, a importância de Cr\$...... 218.202.000,00
 o que equivale a uma arrecadação mensal aproximadamente de /
 Cr\$...... 27.276.000,00

A arrecadação prevista para esse exercício está a-
 proximada em Cr\$...... 438.000.000,00
 não podemos aceitar tamanha intransigência do senhor prefeito municipal em aumentar o orçamento em 4.500%, sendo que o país vive uma nova era, a de se economizar; não entendemos também a incoerência do chefe do Executivo municipal em demonstrar no Projeto de Lei nº 35/90, que a municipalidade irá arrecadar em 1.991 mensalmente, Cr\$...... 800.000.000,00

Achamos que a nossa proposta é coerente e viável para o prosseguimento das obras e o andamento das que porventura surgirem no decorrer da execução do orçamento.

Gostaríamos de lembrar ainda, aos nobres colegas que os convênios a serem firmados durante o exercício, são considerados extraorçamentários, não implicando portanto, no manejo da presente proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1.990.

PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º _____

AUTOR: Vereador PAULO REIS DE FREITAS E OUTROS

J u s t i f i c a t i v a :

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal arrecadou até 31.08.90, conforme balancete encaminhado a esta Casa de Leis, a importância de Cr\$..... 218.202.000,00
 o que equivale a uma arrecadação mensal aproximadamente de /
 Cr\$..... 27.276.000,00

A arrecadação prevista para esse exercício está a-
 proximada em Cr\$..... 438.000.000,00
 não podemos aceitar tamanha intransigência do senhor prefeito municipal em aumentar o orçamento em 4.500%, sendo que o país vive uma nova era, a de se economizar; não entendemos também a incoerência do chefe do Executivo municipal em demonstrar no Projeto de Lei nº 35/90, que a municipalidade irá arrecadar em 1.991 mensalmente, Cr\$..... 800.000.000,00

Achamos que a nossa proposta é coerente e viável para o prosseguimento das obras e o andamento das que por ventura surgirem no decorrer da execução do orçamento.

Gostaríamos de lembrar ainda, aos nobres colegas que os convênios a serem firmados durante o exercício, são considerados extraorçamentários, não implicando portanto, no manejo da presente proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1.990.

PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador



PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º _____

AUTOR: Vereador PAULO REIS DE FREITAS e OUTROS

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal arrecadou até 31.08.90, conforme balancete encaminhado a esta Casa de Leis, a importância de Cr\$..... 218.202.000,00
o que equivale a uma arrecadação mensal aproximadamente de /
Cr\$..... 27.276.000,00

A arrecadação prevista para esse exercício está a-
proximada em Cr\$..... 438.000.000,00
não podemos aceitar tamanha intransigência do senhor prefeito municipal em aumentar o orçamento em 4.500%, sendo que o país vive uma nova era, a de se economizar; não entendemos também a incoerência do chefe do Executivo municipal em demonstrar no Projeto de Lei nº 35/90, que a municipalidade irá arrecadar em 1.991 mensalmente, Cr\$..... 800.000.000,00

Achamos que a nossa proposta é coerente e viável para o prosseguimento das obras e o andamento das que por ventura surgirem no decorrer da execução do orçamento.

Gostaríamos de lembrar ainda, aos nobres colegas que os convênios a serem firmados durante o exercício, são considerados extraorçamentários, não implicando portanto, no manejo da presente proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1.990.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador



PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º _____

AUTOR: Vereador PAULO REIS DE FREITAS e OUTROS

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal arrecadou até 31.08.90, conforme balancete encaminhado a esta Casa de Leis, a importância de Cr\$. 218.202.000,00
o que equivale a uma arrecadação mensal aproximadamente de /
Cr\$. 27.276.000,00

A arrecadação prevista para esse exercício está aproximada em Cr\$. 438.000.000,00
não podemos aceitar tamanha intransigência do senhor prefeito municipal em aumentar o orçamento em 4.500%, sendo que o país vive uma nova era, a de se economizar; não entendemos também a incoerência do chefe do Executivo municipal em demonstrar no Projeto de Lei nº 35/90, que a municipalidade irá arrecadar em 1.991 mensalmente, Cr\$. 800.000.000,00

Achamos que a nossa proposta é coerente e viável para o prosseguimento das obras e o andamento das que por ventura surgirem no decorrer da execução do orçamento.

Gostaríamos de lembrar ainda, aos nobres colegas que os convênios a serem firmados durante o exercício, são considerados extraorçamentários, não implicando portanto, no manejo da presente proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1.990.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador



PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	N.º _____

AUTOR: Vereador PAULO REIS DE FREITAS e OUTROS

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal arrecadou até 31.08.90, conforme balancete encaminhado a esta Casa de Leis, a importância de Cr\$. 218.202.000,00
 o que equivale a uma arrecadação mensal aproximadamente de /
 Cr\$. 27.276.000,00

A arrecadação prevista para esse exercício está a-
 proximada em Cr\$. 438.000.000,00
 não podemos aceitar tamanha intransigência do senhor prefeito municipal em aumentar o orçamento em 4.500%, sendo que o país vive uma nova era, a de se economizar; não entendemos também a incoerência do chefe do Executivo municipal em demonstrar no Projeto de Lei nº 35/90, que a municipalidade irá arrecadar em 1.991 mensalmente, Cr\$. 800.000.000,00

Achamos que a nossa proposta é coerente e viável para o prosseguimento das obras e o andamento das que porventura surgirem no decorrer da execução do orçamento.

Gostaríamos de lembrar ainda, aos nobres colegas que os convênios a serem firmados durante o exercício, são considerados extraorçamentários, não implicando portanto, no manejo da presente proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 25 de Outubro de 1.990.

PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 85/90 A E M E N D A


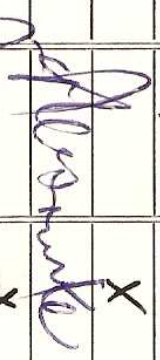
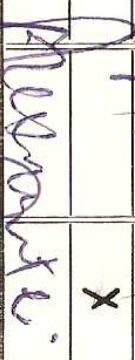
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	X
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Dr. Carlos Roberto Barbosa		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		X	
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por 07 (sete) votos		X
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	06 (seis) votos		X
Lázaro Sipriano de Carvalho	03 (três) votos	X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Paulo Reis de Freitas			X
Waldemar Barbosa Filho			X

OBS: Presença do Presidente

A E M E N D A

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATERIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
<i>Proposta de Lei nº 35/90 - EMENDA</i>				
Alacir Vieira Cândido			<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Aldemar Araújo Guirra				<input checked="" type="checkbox"/>
Dr. Carlos Roberto Barbosa				<input checked="" type="checkbox"/>
Clodoaldo Alves da Silva			<input checked="" type="checkbox"/>	
Domingos Ormeneze Filho			<input checked="" type="checkbox"/>	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			<input checked="" type="checkbox"/>	
Edvaldo Ferreira Maciel	<i>Aprovado por</i> <i>07/08/90</i> <small>VOTOS</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	<i>06/08/90</i> <small>VOTOS</small>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Lázaro Sipriano de Carvalho			<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dr. Lourival Moreira da Mata			<input checked="" type="checkbox"/>	
Messias Almeida Dantas			<input checked="" type="checkbox"/>	
Nivaldo Peres de Farias				<input checked="" type="checkbox"/>
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Paulo Reis de Freitas				<input checked="" type="checkbox"/>
Waldemar Barbosa Filho				

OBS.: *EMENDA - Parecer favorável da Comissão de Constituições, Justiça e Trabalho.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

215

V O T A Ç Ã O

MATERIA:	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">Projeto de Lei nº 35/90 A EMENDA</p>				
Alacir Vieira Cândido			X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra				X
Dr. Carlos Roberto Barbosa				X
Clodoaldo Alves da Silva			X	
Domingos Ormeneze Filho			X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			X	
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por	06/05/90	X	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	a	06/05/90		X
Lázaro Sipriano de Carvalho	[Signature]	[Signature]		X
Dr. Lourival Moreira da Mata			X	
Messias Almeida Dantas			X	
Nivaldo Peres de Farias				X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			[Signature]	
Paulo Reis de Freitas				X
Waldemar Barbosa Filho			[Signature]	

OBS.: Fazer Diálogo e Pausar o da Economia e Finanças

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 35/90 A EMENDA

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Dr. Carlos Roberto Barbosa			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		X	
Edvaldo Ferreira Maciel	Aprovado por 07 (sete) votos	X	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	806 (seis) 11/1/90		X
Lázaro Sipriano de Carvalho			X
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X
Paulo Reis de Freitas			X
Waldemar Barbosa Filho			X

OBS.: *Referido pelo Conselho dos Dirigentes de Desporto, Esportes e Recreações.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

917

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 35/90 A EMENDA

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Biencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 05/11/1990		
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Anexos: Orçamento e Jorنال.

Colocados, Cultura, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MÉRITO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 35/90 - EMENDA

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			X
Dr. Carlos Roberto Barbosa			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		X	
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			X
Lázaro Sipriano de Carvalho			X
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			X
Waldemar Barbosa Filho			

OBS:

Favorecer a EMENDA - MÉRITO

PROCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT.
N.º 132 Livro 04 Fol. 390 Data 12/11/90
Horas 17
Funcionária [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, RJ
 1990. Livro nº 12, de 11/11/90
 17 horas
 Aldeamar
 Funcionário

Ao Projeto de Lei nº 35, de 30 de agosto de 1990.
 Autor: Poder Executivo Municipal

AUTORES DA EMENDA: Vereadores Dr. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA e outros

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº 35/90, passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de Cr\$ 308.670.100,00 (Trezentos e oito milhões, seiscentos e setenta mil e cem cruzeiros)."

Art. 2º - O Art. 2º do mesmo Projeto de Lei passa a ter a redação seguinte:

"Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

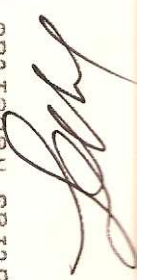
I - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	Cr\$	58.729.500,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$	179.800,00
1.3- Transferências Correntes	Cr\$	226.787.320,00
1.4- Receitas Diversas	Cr\$	<u>6.710.880,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito Interno	Cr\$	11.005.000,00
2.2- Alienação de B/Móveis e Imóveis	Cr\$	1.537.600,00
2.3- Transferências de Capital	Cr\$	2.790.000,00
2.4- Outras Receitas de Capital	Cr\$	<u>930.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA. Cr\$ 308.670.100,00



PROT. Nº 46
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - RJ
12/11/90
132/90
17/11/90
FUNDADORIA

AO Projeto de Lei nº 35, de 30 de agosto de 1990.
Autor: Poder Executivo Municipal

AUTORES DA EMENDA: Vereadores Dr. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA e outros

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº 35/90, passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de Cr\$ 308.670.100,00 (Trezentos e oito milhões, seiscentos e setenta mil e cem cruzeiros)."

Art. 2º - O Art. 2º do mesmo Projeto de Lei passa a ter a redação seguinte:

"Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	Cr\$ 58.729.500,00	
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 179.800,00	
1.3- Transferências Correntes	Cr\$ 226.787.320,00	
1.4- Receitas Diversas	Cr\$ 6.710.880,00	Cr\$ 292.407.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito Interno	Cr\$ 11.005.000,00	
2.2- Alienação de B/Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.537.600,00	
2.3- Transferências de Capital	Cr\$ 2.790.000,00	
2.4- Outras Receitas de Capital	Cr\$ 930.000,00	Cr\$ 16.262.600,00

TOTAL DA RECEITA. Cr\$ 308.670.100,00

Art. 3º - O Art. 3º do referido Projeto de Lei passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 3º - A Despesa será realizada na forma específica dos anexos que integram a Lei Federal nº 4.320/64, conforme os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	13.361.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	95.669.410,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$	3.518.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$	496.000,00
06 - DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	31.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	101.347.990,00
09 - ENERG. REC. MINERAIS	Cr\$	14.198.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	54.653.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$	545.600,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	13.655.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	<u>11.194.100,00</u>

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	193.504.790,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>115.165.310,00</u>

Cr\$ 308.670.100,00

III - PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	36.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	5.738.100,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	3.596.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$	38.641.500,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$	120.048.110,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	Cr\$	101.347.990,00

Cr\$ 308.670.100,00

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - RJ.
Nº 132.04 30/12/11 90
Município de Barra do Garças
17/12/11
D. Garças

Art. 3º - O Art. 3º do referido Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Despesa será realizada na forma específica dos anexos que integram a Lei Federal nº 4.320/64, conforme os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	13.361.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	95.669.410,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$	3.518.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$	496.000,00
06 - DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	31.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	101.347.990,00
09 - ENERG. REC. MINERAIS	Cr\$	14.198.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	54.653.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$	545.600,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	13.655.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	<u>11.194.100,00</u>

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	193.504.790,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>115.165.310,00</u>

III - PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	36.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	5.738.100,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	3.596.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$	38.641.500,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$	120.048.110,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	Cr\$	101.347.990,00

Cr\$ 308.670.100,00

Cr\$ 308.670.100,00



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO GARÇAS - MT.

432.01 399 12 / 11 / 90

Nome: Thaís

Funcionário: Adw

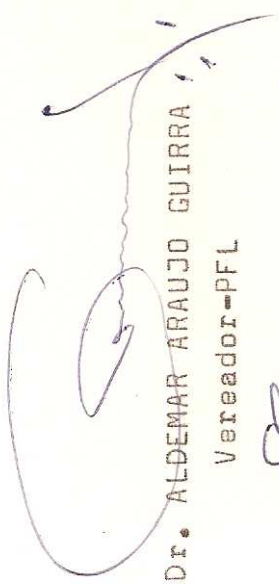
07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Cr\$ 1.520.500,00
 08 - SECRETARIA DE SAÚDE. Cr\$ 1.224.500,00
 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉ-
 CIO, TURISMO E MEIO-AMBIENTE Cr\$ 545.600,00

Cr\$ 308.670.100,00

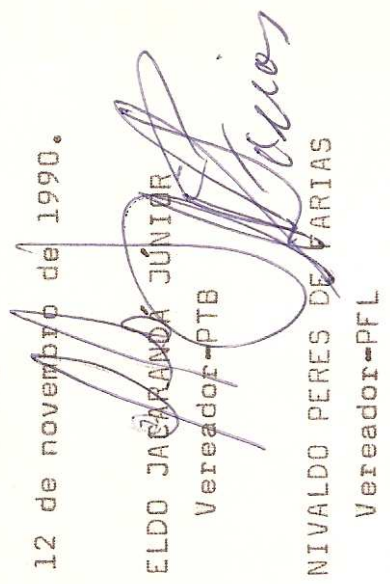
do Projeto de Lei.
 Art. 4º - Suprime-se "in totum" o Art. 4º e seus incisos do referi-


Art. 5º - O Art. 5º passa a ser o Art. 4º.
 Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

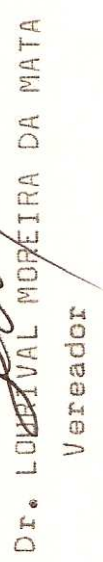
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de novembro de 1990.

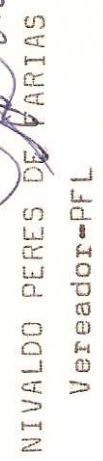

 Dr. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
 Vereador-PFL


 Dr. CARLOS ROBERTO BARBOSA
 Vereador-PTB


 ELDO JACARANDA JUNIOR
 Vereador-PTB


 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Vereador-PFL


 Dr. LORRIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador


 NIVALDO PERES DE AZEVEDO
 Vereador-PFL


 PAULO RIOS DE FREITAS
 Vereador-PMDB

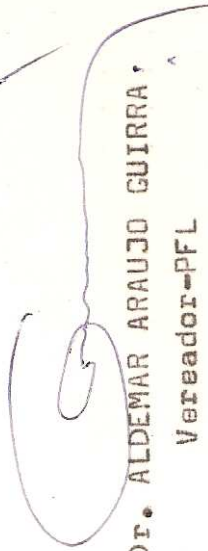
PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - MT.
 Nº 132-0439-12,11,90
 7 horas
 Funcionário


07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Cr\$ 1.528.300,00
 08 - SECRETARIA DE SAÚDE. Cr\$ 1.224.500,00
 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉ-
 CIO, TURISMO E MEIO-AMBIENTE Cr\$ 545.600,00 Cr\$ 308.670.100,00

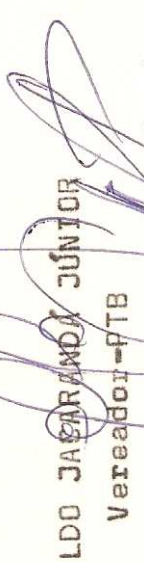
do Projeto de Lei.
 Art. 4º - Suprime-se "in totum" o Art. 4º e seus incisos do referi-

Art. 5º - O Art. 5º passa a ser o Art. 4º.
 Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

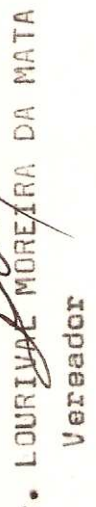
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de novembro de 1990.

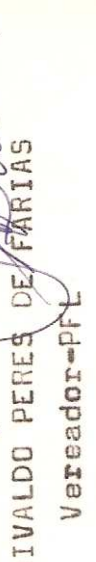

 DR. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
 Vereador-PFL



 DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA
 Vereador-PTB


 ELDO JARAMANDA JUNIOR
 Vereador-PTB


 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Vereador-PFL


 DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador


 NIVALDO PERES DE FARIAS
 Vereador-PFL


 PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador-PMDB

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DO GARÇAS - MAT.
 Nº 432 de 390 12 11 90
 Hora: 17 horas
 Funcionário: 

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O À E M E N D A

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 35/90* SUBSTITUTIVA

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			X
Domingos Ormeneze Filho			X
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			X
Edvaldo Ferreira Maciel			X
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Parer o Sr. e Sr. Governador da Câmara de Barra do Garças e de todos os Vereadores com substituição no caso de ausência dos mesmos: Dr. Carlos Roberto Barbosa, Messias Almeida Dantas e Nivaldo Peres de Farias.*

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

A EMENDA

MATÉRIA:

Decreto de Lei nº 38/90

SUBSTITUTIVA

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			X
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS: *Dever de ser e fornecer os materiais de*

matéria e juizes

998

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 35/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		X	
Clodoaldo Alves da Silva			X
Domingos Ormeneze Filho			X
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			X
Edvaldo Ferreira Maciel			X
Dr. Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>res.</i>	
Messias Almeida Dantas			X
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho			

OBS: *Freitas*

.....

.....

.....